

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço técnico de Desenhista (CADISTA) para atender as necessidades da Secretaria da Infraestrutura do Município de Saboeiro-CE.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de um profissional para a elaboração de desenhos técnicos, plantas, cortes, fachadas, projeções, vistas, cotas, tolerância e perspectiva, detalhamento de instalações hidros sanitárias e elétricas, para atender as necessidades da secretaria da Infraestrutura do município, e a prefeitura do Município não dispor em seu quadro funcional de servidor especializado com experiência para desenvolver as atividades dessa natureza.

Diante da necessidade, se justifica pela obrigatoriedade da elaboração de projetos, minimamente básicos, para a contratação de obras públicas, fundamental para a obra a ser executada, bem como de seu desempenho durante sua vida útil, e com um projeto elaborado de forma correta e, estando ele completo, há grandes possibilidades de se ter uma obra executada dentro dos prazos e custos estimados inicialmente. Elaborar bons projetos pode, pelo menos em tese, reduzir as imprecisões na elaboração dos orçamentos, dos cronogramas e, por consequência, diminuir a necessidade de aditivos durante a execução das obras.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Para desenvolve os esboços e desenhos definitivos dos projetos, de acordo com as normas e especificações técnicas, além de modificar, redesenhar e atualizar os desenhos já existentes.

3.2. Elaboração de desenhos técnicos, plantas, cortes, fachadas, projeções, vistas, cotas, tolerância e perspectiva, detalhamento de instalações hidrossanitárias e elétricas e desenhos cartográficos.

3.3. Utilização de softwares CAD para automatizar tarefas repetitivas e gerar desenhos técnicos com maior qualidade e precisão, observando a legislação pertinente; na execução de plantas, desenhos; coleta e processamento de dados, interpretação de projetos existentes, calculo e definição de custos do desenho e acompanhar a execução dos projetos, fornecendo suporte técnico à equipe da Secretaria da Infraestrutura do Município de Saboeiro.

3.4. Será de responsabilidade da contratada todas as despesas e materiais utilizados para a execução dos serviços.



3.2. A execução dos serviços licitados será feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração durante o prazo de contratação, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

3.3. Todos os serviços do Cadista deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da construção/ e futuras obras, e atendendo às diretrizes gerais de Projeto;

3.4. A Contratada deverá elaborar os Projetos em questão, nas várias modalidades envolvidas;

3.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;

3.6. A Contratada enviará relatório dos serviços executados, devidamente atestado pelo órgão fiscalizador do Município da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento;

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1. O custo estimado médio mensal para os serviços é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme valores obtidos nas cotações de preços, considerados os preços praticados no mercado por licitantes atuante no ramo do objeto pretendido.

5. DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado observando o Art. 106, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do termo contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 14.133/21;

6.2. Indicar o local, dia e horário em que deverão ser prestados os serviços de fiscalização;

6.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada a execução dos serviços, objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante aos serviços prestados, no prazo e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.



- 6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- 6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos serviços objeto do contrato;
- 6.8. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 6.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 6.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 6.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 · São obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1 - Executar o objeto de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência no item 3) e Contrato;
- 7.1.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da qualificação exigidas no Instrumento de Contratação Direta;
- 7.1.3 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua execução.
- 7.1.4 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral quando houver.
- 7.1.5 - Utilizar de equipamentos devidamente adaptados para desenvolver os projetos, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 7.1.6 - Prestar esclarecimento à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitado;
- 7.1.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 7.1.8 - A contratada, sob sua responsabilidade se obriga a manter o mais absoluto e completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos do contratante, de que venham a ter



conhecimento ou acesso ou que lhe venham a ser confiados, em razão deste contrato, e que sejam de interesse do contratante, não podendo, sob qualquer pretexto e mesmo após o término deste contrato, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei.

7.1.9 - comunicar à fiscalização da contratante ou ao servidor designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.2 - Nos termos do Art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

8.1 - Não poderão participar desta dispensa os prestadores de serviços:

8.1.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

8.1.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) licitante, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou licitante da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador;

c) jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.2.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as licitantes integrantes do mesmo grupo econômico.



9. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

9.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

9.2 - Será considerado vencedor do procedimento a(s) licitante(s) que apresentar o menor valor cotado.

9.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/21, onde as contratações de que trata os Incisos I e II, do caput do artigo citado serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

9.3.1 - Conforme o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura de Saboeiro-CE poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das licitantes que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal.

9.3.2 - A(s) proposta(s) de preços poderá(ão) ser(em) entregue(s) no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE, no horário das 8h às 12 h, e das 14h às 17h, em dias úteis ou enviadas através do e-mail licitasaboeiro@gmail.com até a data limite.

9.3.2.1 - A data e horário limite para envio de eventuais novas propostas encerrará no dia 27/03/2024 às 10h00min, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novas propostas de preços, de maneira que a Prefeitura de Saboeiro garanta o andamento do processo de contratação.

9.3.3 - A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no Anexo I, na forma e no conteúdo, as exigências deste Termo de Referência.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os serviços executados estão de acordo com o previsto, fizer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 Fica designado servidor o Sr. Jefferson Cesar Oliveira, nomeado através da portaria municipal nº 024/2024, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

11. DA FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 0901.04.122.0013.2.042 – Elemento de Despesa 3.3.90.36.00, com recursos do próprios e/ou de outras fontes, consignados no orçamento para o exercício financeiro de 2024.



12. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será feito até o dia 12 (decimo segundo dia) do mês subsequente aos serviços prestados, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

12.1. Os serviços serão prestados por profissional técnico especializado no ramo, devidamente regulamentada autorizada pelos órgãos competente, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos pela prefeitura municipal de Saboeiro, que deverão ser especificados no Termo de Referência.

12.2. O licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessária para a prestação do serviço.

12.3 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

12.4. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

12.5. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da licitante.

12.6. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a eficiência energética e redução de consumo.

12.7. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas e verificar a voltagem adequada ao uso dos equipamentos.

12.8. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus equipamentos elétricos, extensões, etc.

12.9. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços,

12.10. Deverá obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio de Lei.

12.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.



13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA (art. 6º, inciso X.XIII, alínea 'h', da Lei 14.133/2021)

13.1 - A futura Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma escrita, regulamentada pelo Decreto nº 140/2024 e o critério se dará, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 0 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço, em atenção ao art. 33, inciso. 1, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

13.2 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

13.3 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.3.1 - Contiver vícios insanáveis;

13.3.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso de Dispensa e neste Termo de Referência ou em seus anexos;

13.3.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.3.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração municipal;

13.3.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do aviso ou do Termo de Referência e seus anexos, desde que insanável.

13.4 - Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.1333/2.021.

13.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Referência.

13.6 - Dado que os serviços(s) pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio deste instrumento, bem como especificações usuais de mercado, no caso presente o baixo valor da contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação: 11 - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 11.871 de 29 dezembro de 2023).

13.6.1 - Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 11.871 de 29 dezembro de 2023), devido ao baixo valor e a bem da econômica processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

13.7 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos nas Contratação Direta.

13.7.1 - A licitante a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade.



14. DA HABIÇÃO DE PESSOA FÍSICA

- 14.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 14.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 14.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 14.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 14.5. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 14.6. Certificado de Curso Técnico em Desenho da Construção Civil.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A extinção do contrato que se originar do Termo de Referência poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses elencadas no inciso III do Art. 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.
- c) Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência e legislação pertinente;



- d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a administração;
- e) Em caso de extinção do contrato e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

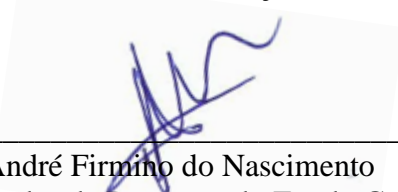
17.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

17.2 - Obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Saboeiro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvido pelos meios administrativos.

Saboeiro-CE, 21 de março de 2023.



André Firmino do Nascimento
Ordenador de Despesas do Fundo Geral
Secretaria da Infraestrutura

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.03.001/2024- PMS

A Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de Licitação nº 20.03.001/2024-PMS. Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no item 3 do Termo de Referência, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviço técnico de Desenhista (CADISTA) para atender as necessidades da Secretaria da Infraestrutura do Município de Saboeiro-CE, na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MESES	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE DESENHISTA (CADISTA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SABOIRO-CE.	09	SERVIÇO		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____

PESSOA FÍSICA:

CPF Nº:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____.

_____/UF, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PROPONENTE



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N° _____/2024-PMS.

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIRO-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DO OUTRO LADO A PESSOA FÍSICA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIRO-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro, Saboeiro - CE, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Infraestrutura do Município de Saboeiro-CE, neste ato representado na pessoa do Sr. _____, Ordenador de Despesas _____, inscritos nos CPF sob o nº. 022.310.993-22, doravante denominado de “CONTRATANTE”, e do outro lado, a Pessoa Física _____, inscrita sob o CPF nº _____, reside sede na _____, nº _____, Município _____ - UF, representada por _____, inscrito no CPF sob nº _____ e portador da cédula de identidade RG nº. _____ SSP-UF, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com a Dispensa de Licitação nº _____/2024-PMS, e em conformidade com as disposições contidas no artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação – artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de serviço técnico de Desenhista (CADISTA) para atender as necessidades da Secretaria da Infraestrutura do Município de Saboeiro-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO dos serviços, objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ _____ (_____), e no valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado observando o Art. 106, II da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 0901.04.122.0013.2.042 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, com recursos do próprios e/ou de outras fontes, consignados no orçamento para o exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será feito até o dia 12 (decimo segundo dia) do mês subsequente aos serviços prestados, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do termo contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 14.133/21;

7.2. Indicar o local, dia e horário em que deverão ser prestados os serviços de fiscalização;

7.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada a execução dos serviços, objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante aos serviços prestados, no prazo e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos serviços objeto do contrato;

7.8. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;



7.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar o objeto de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência no item 3) e Contrato;

8.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento de Contratação Direta;

8.3 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.4 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual.

8.5 - Utilizar de recursos necessários para a execução dos serviços, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.6 - Prestar esclarecimento à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitado;

8.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.8 - A contratada, bem como qualquer profissional sob sua responsabilidade se obriga a manter o mais absoluto e completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos do contratante, de que venham a ter conhecimento ou acesso ou que lhe venham a ser confiados, em razão deste contrato, e que sejam de interesse do contratante, não podendo, sob qualquer pretexto e mesmo após o término deste contrato, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei.

8.9 - comunicar à fiscalização da contratante ou ao servidor designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.10 - Nos termos do Art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.11. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.12 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.13 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os serviços executados estão de acordo com o previsto, fizer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3 Fica designado servidor o Sr. Jefferson Cesar Oliveira, nomeado através da portaria municipal nº 024/2024, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A extinção do contrato que se originar do Termo de Referência poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;



- b) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses elencadas no inciso III do Art. 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.
- c) Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência e legislação pertinente;
- d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a administração;
- e) Em caso de extinção do contrato e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2 - Obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Saboeiro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvido pelos meios administrativos.

Saboeiro-CE, ____ de ____ de 2024.

NOME
CONTRATANTE

NOME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

C.P.F.:

02. _____

Nome:

C.P.F.: